



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº. 0402/2011.

“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Municipais e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Vargem, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 6,864 % (seis vírgula oitocentos e sessenta e quatro por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de janeiro de 2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2011.

Vargem Alegre, 18 de fevereiro de 2011.


NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Sancionado
25/02/2011
JA